

PROJETO DE LEI Nº DE 2015

(Do Sr. Professor Victório Galli)

Altera a Lei 7.102 de 20 de junho de 1983 que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 16º da Lei 7.102 de 20 de junho de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16º.....
.....
.....

III – Comprovação de conclusão do ensino médio, devidamente reconhecido pelo MEC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O vigilante é um profissional especializado em segurança, grande parte da população conhece e respeita tal profissional, pois é ele quem atua em empresas, condomínios, hospitais, shoppings e outros locais, exercendo a atividade de manter a segurança através da sua presença nestes locais.

Elevar o nível de escolaridade para a classe só trará benefícios para esses profissionais bem como para a população em geral, que passar a gozar de maior segurança, aja vista o conceito de que quanto maior a escolaridade maior a capacidade de perceber o verdadeiro sentido dessa profissão .

Nesse sentido, somos a favor da alteração do inciso III, do Art 16, da lei 7.102/1983, para que o Brasil possa sair do ensino basico e adentrar no ensino médio com relação a essa classe, que tem hoje na nossa sociedade papel importante em nossa segurança .

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015

Deputado Professor Victório Galli
PSC-MT